



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Porto Nacional
Av. Murilo Braga Nº 1847

RESOLUÇÃO Nº 003/2000, DE 01 DE SETEMBRO DE 2000.

“DISPÕE SOBRE A REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES MUNICIPAIS DE PORTO NACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, APROVA E EU, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

ARTIGO 1º - A Remuneração mensal de cada Vereador será equivalente em até 75% (setenta e cinco por cento) do que percebe um Deputado Estadual do Estado do Tocantins, para o período compreendido entre os anos de 2001 à 2004.

PARÁGRAFO 1º - A Representação do Presidente da Câmara Municipal será equivalente a 30% (trinta por cento) do subsídio fixado neste Artigo.

PARÁGRAFO 2º - A Representação do 1º Secretário da Câmara Municipal será equivalente a 15% (quinze por cento) do subsídio fixado neste artigo.

ARTIGO 3º - O total das despesas com a remuneração dos Vereadores Municipais de Porto Nacional não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento), da receita do município, nos termos do Art. 2º da Emenda Constitucional nº 01/92.

ARTIGO 4º - Esta Resolução entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2001.

ARTIGO 5º - Revogam todas as disposições em contrário.

PALÁCIO XIII DE JULHO, Gabinete do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Porto Nacional-To, ao 01 dia do mês de Setembro de 2.000.


JOSÉ DE SENA DIAS DOS SANTOS
-PRESIDENTE -


ANTONIO POINCARÉ ANDRADE FILHO
- 1º SECRETÁRIO -

Recebi a 1ª Via em 05/09/00

Horas _____ h _____ min.

Assinatura  Sob Carimbo

